



## DECRETO Nº 036/2021

Concede “Pensão Temporária” ao menor **THAIRAN AUGUSTO DE OLIVEIRA**, representado através da concessão da tutela por sua irmã **THAIS CRISTINE DE OLIVEIRA**, beneficiário da servidora ativa **TEREZINHA MARIA LORENZ DE OLIVEIRA**.

**ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a partir de 31 de maio de 2021, “Pensão Temporária” ao menor **THAIRAN AUGUSTO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de Identidade n.º 13.977.183-4 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 096.239.899-38, representado através da concessão da tutela por sua irmã **THAIS CRISTINE DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade n.º 12.489.471-9 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 096.238.959-50, beneficiário da servidora ativa **TEREZINHA MARIA LORENZ DE OLIVEIRA**, nos termos do Processo n.º 057/2021, conforme estabelece os Artigos 216, 217 §2º e 218, inciso II, alínea “a e b” da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

**Art. 2º** Perceberá o beneficiário acima referido a título de “Pensão Temporária”, a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.985,98 (Um mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensais e R\$ 23.831,76 (Vinte e três mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 19 de julho de 2021.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS**  
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 21 | junho | 2024  
DE N.º 12.206  
UMUARAMA 21 | 07 | 2024  
*[Signature]*  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS